

## Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE REDAÇÃO - PL n. 288/2011

No

SOBRE: Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação, via internet, de informações sobre os plantões médicos.

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º A Prefeitura de Sorocaba e entidades conveniadas da área da saúde disponibilizarão em seus *sites*, relação com endereços de suas unidades de saúde, que prestam serviços clínicos e ambulatoriais, com o nome, especialidade e horário dos plantões de seus médicos, cirurgiões dentistas e chefes de enfermagem, bem como o número telefônico da ouvidoria municipal da saúde.

Art. 2° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 18 de outubro de 2011.

ROZENDO DE OLIVEIRA

Presidente

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Membro

ANTONIO CARLOS SILVANO
Membro

Rosa./

